

Gabinete do Prefeito

Processo nº: 780 / 2022

Interessada: SIBES - Sociedade Itatibense Para o Bem-Estar Social.

Assunto: Aprovação do Plano de Subvenção Municipal – Exercício 2022.

Ciente de todo o processado.

Trata-se de procedimento que versa sobre a concessão de subvenção social a entidade **SIBES - Sociedade Itatibense Para o Bem-Estar Social**.

Extrai-se dos autos que a concessão de subvenções sociais pelo Poder Executivo, para o exercício de 2022, conta com autorização legislativa prévia, conforme **Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021 (fls. 61/62)**.

A organização da sociedade civil **SIBES - Sociedade Itatibense Para o Bem-Estar Social** não possui fins lucrativos e preenche os requisitos do artigo 33, tendo colacionado aos autos os documentos previstos no artigo 34, não se enquadrando, outrossim, em nenhuma das vedações previstas no artigo 39, todos da Lei Federal nº 13.019/14, conforme certificado pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda às **fls. 46/47**.

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14 (**fls. 4/14**), o qual foi devidamente aprovado pela referida Secretaria, que se pronunciou, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e das comissões de seleção e monitoramento e avaliação. (**fls. 46/47**).



Gabinete do Prefeito

A *Comissão de Monitoramento e Avaliação*, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea "h", e o *Gestor da Parceria*, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea "g", ambos da Lei Federal nº 13.019/14, foram devidamente nomeados por meio do **Decreto Municipal nº 7.482, de 14 de janeiro de 2021 (fl. 45)**.

Houve a emissão de parecer jurídico da *Procuradoria Municipal* acerca da possibilidade de celebração da parceria (**fls. 48/59**).

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**, com supedâneo nos artigos 31, inciso II c.c. artigo 32, *caput* e § 4º, da Lei Federal nº 13.019/14, a celebração de parceria com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos **SIBES - Sociedade Itatibense Para o Bem-Estar Social, CNPJ nº 59.028.506/0001-51**, decorrente da subvenção social prevista na Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021, mediante a formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público, no valor total de **R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)**, conforme o plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo, **com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022**.

Sob pena de nulidade do ato, **publique-se esta decisão imediatamente**, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/14.

Após a publicação deste decisão, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Finanças** para formalização de empenho.

Em seguida, à **Secretaria de Governo / Setor de Contratos** para a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/14).



Gabinete do Prefeito

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela *Secretaria Gestora*, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (artigos 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e a prestação regular de contas (artigos 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 18 de fevereiro de 2022.



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

ATRIBUIÇÃO DE AULAS

Atribuição de CLASSES/AULAS

DIÁ: 22/Fevereiro/2022
LOCAL: AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prof. Ettore Consoline"
Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP

Em decorrência da pandemia do COVID-19, faremos a Atribuição de Aulas em 22 de Fevereiro de 2022, como segue:

- HORÁRIOS:**
- 09h00: PDI (Prof. Desen. Infantil) - do 36º ao 100º classificado
 - 09h15: PEI (Prof. Ed. Infantil) - do 34º ao 100º classificado
 - 09h30: PEB I (Ens. Fundamental/EJA) - do 67º ao 100º classificado
 - 10h00: PEB II ED. FÍSICA
 - 10h30: PEB II HISTÓRIA
 - 10h45: PEB II LÍNGUA PORTUGUESA

* Caso a vaga seja ocupada antes de se chegar na classificação do candidato, o mesmo poderá participar das próximas atribuições.

DO Professores:
O Docente Classificado no Processo Seletivo e que já possui aulas (efetivo ou contratado) que quiser participar da Atribuição de Aulas deve comparecer às Sessões de Atribuição munido de:

- Documento de Identificação c/ foto (RG, CNH...);
- Comprovante de Habitação (Diploma e Histórico Escolar);
- **Prof. de Ed. Física, Obrigatória a apresentação do Registro do CREFEs;**
- **Horário das Aulas que já possui na Rede (Obrigatório).**

IMPORTANTE:
A entrada no local de atribuição será permitida somente aos candidatos aprovados no Processo Seletivo 01/2021 e em seus respectivos campos de atuação e horários.
É obrigatório a todos os professores que participarem do Processo de Atribuição usarem máscara e portarem cuneta higienizadora.

* Caso o Interessado não possa comparecer, seu representante deverá portar TODA a documentação necessária, além de Procuração devidamente assinada e com reconhecimento de firma.

As aulas a serem atribuídas também se encontram afiladas no site da Prefeitura, no link de Atribuição de Aulas: <http://www.itatiba.sp.gov.br/Educacao/atribuicao-de-aulas.html>

ATRIBUIÇÃO DE CLASSES/AULAS para o dia 22/Fev/2022 - Terça-feira

LOCAL: AUDITÓRIO do Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline"

End.: Av. Luciano Consoline, 600 - Jardim de Lucca - Itatiba/SP

PDI (Creche) - 09h00 - do 36º ao 100º classificado			
TURNOS	FASE	ESCOLA	PERÍODO
MANHÃ	81/82	CEMEI "Sebastião Siqueira da Cruz"	INDETERMINADO
PEI (Ed. Infantil) - 09h15 - do 34º ao 100º classificado			
TARDE	1ª Fase	CEMEI "PINTASSILGO"	INDETERMINADO
PEB I (FUNDAMENTAL) - 09h30 - do 67º ao 100º classificado			
TURNOS	CLASSE	ESCOLA	PERÍODO
TARDE	3ª Ano	EMEB. "Prof. Inês Prado Zamboni"	INDETERMINADO
MANHÃ	1ª Ano	EMEB. "Prof. Maria Aparecida Tomazini"	08/Jun./2022
	5ª Ano	EMEB. "Prof. Maria Gemma Rêla Reinaldo"	01/Set./2022
ED. FÍSICA - 10h00			
Nº DE AULAS	TURNOS	ESCOLA	PERÍODO
9	TARDE	EMEB. "Prof. Maria do Carmo Parisotto Mosca"	INDETERMINADO
8	TARDE	EMEB. "Prof. Maria do Carmo Parisotto Mosca"	INDETERMINADO
6	TARDE	EMEB. "Prof. Maria Mercedes de Araújo"	INDETERMINADO
6	TARDE	EMEB. "Prof. Maria Teresa Degani de Souza"	INDETERMINADO
6	TARDE	EMEB. "Prof. Maria Teresa Degani de Souza"	INDETERMINADO
15	MANHÃ	EMEB. "Rosa Maria Ferrari Belgini"	INDETERMINADO

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Iuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosseta de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luis Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luis Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

HISTÓRIA - 10h30			
Nº DE AULAS	TURNOS	ESCOLA	PERÍODO
3	NOITE	EMEB. "Philomena Selvia Zupardo"	INDETERMINADO
4	NOITE	EMEB. "Prof. Inês Prado Zamboni"	INDETERMINADO
5	NOITE	EMEB. "Prof. Nazareth de Siqueira Rangel Barbosa"	INDETERMINADO
L. PORTUGUESA - 10h45			
Nº DE AULAS	TURNOS	ESCOLA	PERÍODO
2	MANHÃ	EMEB. "Basílio Consoline"	INDETERMINADO
4	MANHÃ	EMEB. "Prof. Luis Plântano"	INDETERMINADO
10	MANHÃ	EMEB. "Prof. Sonia Rita Penteado Aguiar Santos"	INDETERMINADO
6	MANHÃ	EMEB. "Sebastião de Camargo Pres"	INDETERMINADO

FINANÇAS

Edital de Notificação de Lançamento do IPTU/2022

A Prefeitura do Município de Itatiba, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto nos incisos I e V do artigo 37 do Código Tributário Municipal e Decreto nº 5.880 de 20 de outubro de 2.010, **NOTIFICA** a todos os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, que os carnês relativos ao lançamento do exercício de 2.022, estão sendo encaminhados no período de 05/01/2022 a 15/02/2022, com os vencimentos abaixo:

I - em parcela única, com vencimento no dia 25 de fevereiro de 2022 e desconto de 5% (cinco inteiros por cento);

II - em 06 (seis) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 25/02/2022, da segunda no dia 25/03/2022, da terceira no dia 25/04/2022, da quarta no dia 25/05/2022, da quinta no dia 25/06/2022 e da sexta e última no dia 25/07/2022, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, com desconto de 3% (três inteiros por cento);

III - em até 11 (onze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, com vencimento da primeira no dia 25/02/2022, da segunda no dia 25/03/2022, da terceira no dia 25/04/2022, da quarta no dia 25/05/2022, da quinta no dia 25/06/2022, da sexta no dia 25/07/2022, da sétima no dia 25/08/2022, da oitava no dia 25/09/2022, da nona no dia 25/10/2022, da décima no dia 25/11/2022, e da décima primeira e última no dia 25/12/2022, no valor mínimo de R\$ 40,00 (quarenta reais) cada uma, sem desconto.

A 2ª via do IPTU 2022 estará disponível no site da Prefeitura (www.itatiba.sp.gov.br), a partir do dia 10/01/2022.

Em caso de impossibilidade de acesso a internet os carnês poderão ser retirados na Prefeitura no endereço Avenida Luciano Consoline n° 600 - Jardim de Lucca a partir do dia 15/02/2022, para maiores esclarecimentos contate pelos telefones (11) 3183-0698 (11) 3183-0775 ou (11) 3183-0630 Ramal 1829.

Atenção:
O PAGAMENTO DO IPTU 2022 DEVERÁ SER EFETUADO SOMENTE NOS BANCOS CONVENIADOS: BANCO DO BRASIL, BRADESCO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU CASAS LOTÉRICAS, ITAU, SANTANDER E SICREDI.

A quitação do tributo após o vencimento implicará na incidência dos acréscimos legais, que serão aplicados sobre o valor principal.

O não recebimento do carnê não implica na prorrogação do vencimento, sendo necessário que os contribuintes procurem a Prefeitura para retirarem seu carnê antes da data do vencimento.

Para evitar extravios de correspondências, mantenha seu endereço atualizado junto à Prefeitura.

Secretaria de Finanças/Seção da Receita.

DESPACHOS

Processo nº 6234.2009
Interessado: Prefeitura do Município de Itatiba
Solicitante: Secretaria de Saúde
Assunto: Dispensa de Licitação - Contrato de Locação

Versam os autos sobre solicitação da Secretaria de Saúde, formulada em 27.01.22 referente a locação do CAISMI (Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher de Itatiba).

Consta nos autos (Fls. 548/549) que o Contrato de Locação de nº 59/2020, referente ao imóvel situado na Rua Angelo Fascone, nº 84 - Jardim São José, venceu em 10/09/2021. Antes do vencimento a secretária solicitante buscou novos imóveis para instalação do CAISMI, contudo, no decorrer das tratativas para locação do prédio, houve desistência por parte do locador, o que impossibilitou a prorrogação do contrato que estaria vigente à época.

Em razão da impossibilidade de concluir a locação do novo imóvel, foi realizada negociação junto ao proprietário do atual prédio (Fls. 550/558) no intuito de que o CAISMI permanesse no local o qual já está instalado, entretanto uma nova contratação precisou ser ajustada, restando estabelecida a locação pelo prazo de 12 (doze) meses, com valor mensal de R\$9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Após a realização da avaliação do imóvel por parte da municipalidade (Fls. 563), informou a Secretária Municipal de Finanças que existem recursos para fins de locação, constante no orçamento de 2022 (Fls. 564).

As folhas 566/567 se encontra o parecer ofertado pela Procuradoria do Município de Itatiba no sentido de: que há a possibilidade de formalização de um novo contrato, nos termos do artigo 24, X, da Lei Federal 8.666/83. É a síntese do necessário.

DECIDO:
Conforme as justificativas apresentadas, a análise acima e parecer da Procuradoria do Município de Itatiba, cujos fundamentos adoto para decidir, **AUTORIZO** a contratação direta e assim, **RATIFICO** e **HOMOLOGO**, com respaldo no artigo 24, X da Lei Federal 8.666/83, o ato de **DISPENSE DE LICITAÇÃO** para a locação do imóvel situado na Rua Angelo Fascone, nº 84 - Jardim São José, de propriedade do Sr. Leonidas Jose Sesti Junior, por meio da formalização de um novo contrato com valor mensal de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Publique-se e prossiga-se nos demais atos com urgência.

Itatiba, 16 de Fevereiro de 2022.

THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 779 / 2022
Interessado: Trilhas - Apresentação e Cidadania para o Adolescente
Assunto: Aprovação do Plano de Subvenção Municipal - Exercício 2022.

Trata-se de procedimento que versa sobre concessão de subvenção social a entidade Trilhas Apresentação e Cidadania para o Adolescente.

Estai-se discutindo que a concessão de subvenção social pelo Poder Executivo, para o exercício de 2022, conta com autorização legislativa prévia, conforme Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021 (Fls. 66 e 67).

A organização da sociedade civil Trilhas Apresentação e Cidadania para o Adolescente não possui fins lucrativos e preenche os requisitos do artigo 33, tendo colacionado aos autos os documentos previstos no artigo 34, não se enquadrando, portanto, em nenhuma das exceções previstas no artigo 39, todos da Lei Federal nº 13.019/14, conforme certificado pelo Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda (Fls. 50 e 51).

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14 (Fls. 47 e 48) o qual foi devidamente aprovado pela referida Secretária, que se pronunciou, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de como serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução financeira, no cumprimento das metas e objetivos, e designação de gestor na parceria e de comissões de seleção e monitoramento e avaliação. (Fls. 50/51).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea "b", e o Gestor da Parceria, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea "g" ambos da Lei Federal nº 13.019/14, foram devidamente nomeados por meio do Decreto Municipal nº 7.482, de 14 de janeiro de 2021 (Fl. 49).

Houve a emissão de parecer jurídico da Procuradoria Municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria (Fls. 53/64).

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO**, com respaldo no artigo 31, inciso II, c.c. artigo 32, inciso II, § 4º, da Lei Federal nº 13.019/14, a celebração de parceria com organização da sociedade civil sem fins lucrativos Trilhas - Apresentação e Cidadania para o Adolescente, CNPJ nº 18.903.985/0001-20, decorrente da subvenção social prevista na Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021, mediante a formalização de Termo de Fomento com inexistência de chamamento público, no valor total de R\$ 91.500,00 (noventa e um mil e quinhentos reais), conforme o plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Sob pena de nulidade do ato, publique-se esta decisão imediatamente, nos termos do artigo 32, § 1º, da Lei Federal nº 13.019/14.

Após a publicação deste decisão, encaminhar os autos à Secretaria de Finanças para formalização do empreito.

Em seguida, a Secretaria de Governo / Setor de Contratos para a formalização do Termo de Fomento, qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contida no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/14).

Publicado o extrato do Termo de Fomento assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer regular monitoramento e avaliação da parceria pelo Secretário Gestor, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (artigos 58 e 60) o acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e a prestação regular de contas (artigos 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que todas as demandas serão observadas, no que couber, os artigos 129 e seguintes da Lei 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 18 de fevereiro de 2022.
THOMÁS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 750 / 2022
Interessado: IBES - Sociedade Itatibense Pa...

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Bem-Estar Social.
Assunto: Aprovação do Plano de Subvenção Municipal - Exercício 2022.

Ciente de todo o processado.

Trata-se de procedimento que versa sobre a concessão de subvenção social a entidade **Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba**.

Trata-se dos autos que a concessão de subvenções sociais pelo Poder Executivo, para o exercício de 2022, conta com autorização legislativa prévia, conforme Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021 (fls. 61/ 62).

A organização da sociedade civil **Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba** não possui fins lucrativos e preenche os requisitos do artigo 33, tendo colacionado aos autos os documentos previstos no artigo 34, não se enquadrando, outrossim, em nenhuma das vedações previstas no artigo 39, todos da Lei Federal nº 13.019/14, conforme certificado pela **Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda** às fls. 46/47.

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14 (fls. 42/4), o qual foi devidamente aprovado pela referida Secretaria, que se pronunciou, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e das comissões de seleção e monitoramento e avaliação. (fls. 46/47).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea "g", e o Gestor da Parceria, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea "g", ambos da Lei Federal nº 13.019/14, foram devidamente nomeados por meio do **Decreto Municipal nº 7.482, de 14 de janeiro de 2021** (fl. 45).

Houve a emissão de parecer jurídico da Procuradoria Municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria (fls. 42/53).

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com supedâneo nos artigos 31, inciso II c.c. artigo 32, caput e § 4º, da Lei Federal nº 13.019/14, a celebração de parceria com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos **Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba**, CNPJ nº 01.603.633/0001-57, decorrente da subvenção social prevista na Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021, mediante a formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público, no valor total de **R\$ 106.500,00 (cento e seis mil e quinhentos reais)**, conforme o plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Após a publicação deste decisão, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Finanças** para formalização de empenho.

Em seguida, à **Secretaria de Governo / Setor de Contratos** para a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/14).

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela **Secretaria Gestora**, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (artigos 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e a prestação regular de contas (artigos 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 18 de fevereiro de 2022.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 781 / 2022
Interessada: Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba.

Assunto: Aprovação do Plano de Subvenção Municipal - Exercício 2022.

Ciente de todo o processado.

Trata-se do procedimento que versa sobre a concessão de subvenção social a entidade **Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba**.

Trata-se dos autos que a concessão de subvenções sociais pelo Poder Executivo, para o exercício de 2022, conta com autorização legislativa prévia, conforme Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021 (fls. 55/ 56).

A organização da sociedade civil **Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba** não possui fins lucrativos e preenche os requisitos do artigo 33, tendo colacionado aos autos os documentos previstos no artigo 34, não se enquadrando, outrossim, em nenhuma das vedações previstas no artigo 39, todos da Lei Federal nº 13.019/14, conforme certificado pela **Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda** às fls. 39/40.

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14 (fls. 42/2), o qual foi devidamente aprovado pela referida Secretaria, que se pronunciou, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e das comissões de seleção e monitoramento e avaliação. (fls. 39/40).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea "g", e o Gestor da Parceria, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea "g", ambos da Lei Federal nº 13.019/14, foram devidamente nomeados por meio do **Decreto Municipal nº 7.482, de 14 de janeiro de 2021** (fl. 35).

Houve a emissão de parecer jurídico da Procuradoria Municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria (fls. 42/53).

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com supedâneo nos artigos 31, inciso II c.c. artigo 32, caput e § 4º, da Lei Federal nº 13.019/14, a celebração de parceria com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos **Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba**, CNPJ nº 01.603.633/0001-57, decorrente da subvenção social prevista na Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021, mediante a formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público, no valor total de **R\$ 214.000,00 (duzentos e quatorze mil reais)**, conforme o plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Após a publicação deste decisão, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Finanças** para formalização de empenho.

Em seguida, à **Secretaria de Governo / Setor de Contratos** para a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/14).

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela **Secretaria Gestora**, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (artigos 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e a prestação regular de contas (artigos 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 18 de fevereiro de 2022.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 782 / 2022
Interessada: Irmsãos de Rua, Nossos Irmãos

Assunto: Aprovação do Plano de Subvenção Municipal - Exercício 2022.

Ciente de todo o processado.

Trata-se de procedimento que versa sobre a concessão de subvenção social a entidade **Irmãos de Rua, Nossos Irmãos**.

Trata-se dos autos que a concessão de subvenções sociais pelo Poder Executivo, para o exercício de 2022, conta com autorização legislativa prévia, conforme Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021 (fls. 84/ 85).

A organização da sociedade civil **Irmãos de Rua, Nossos Irmãos** não possui fins lucrativos e preenche os requisitos do artigo 33, tendo colacionado aos autos os documentos previstos no artigo 34, não se enquadrando, outrossim, em nenhuma das vedações previstas no artigo 39, todos da Lei Federal nº 13.019/14, conforme certificado pela **Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda** às fls. 36/37.

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14 (fls. 47/0), o qual foi devidamente aprovado pela referida Secretaria, que se pronunciou, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e das comissões de seleção e monitoramento e avaliação. (fls. 36/37).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea "g", e o Gestor da Parceria, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea "g", ambos da Lei Federal nº 13.019/14, foram devidamente nomeados por meio do **Decreto Municipal nº 7.482, de 14 de janeiro de 2021** (fl. 35).

Houve a emissão de parecer jurídico da Procuradoria Municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria (fls. 39/50).

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com supedâneo nos artigos 31, inciso II c.c. artigo 32, caput e § 4º, da Lei Federal nº 13.019/14, a celebração de parceria com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos **Irmãos de Rua, Nossos Irmãos**, CNPJ nº 05.282.392/0001-42, decorrente da subvenção social prevista na Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021, mediante a formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público, no valor total de **R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, conforme o plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Após a publicação deste decisão, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Finanças** para formalização de empenho.

Em seguida, à **Secretaria de Governo / Setor de Contratos** para a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/14).

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela **Secretaria Gestora**, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (artigos 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e a prestação regular de contas (artigos 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 18 de fevereiro de 2022.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 783 / 2022
Interessada: Asilo São Vicente de Paulo de Itatiba.

Assunto: Aprovação do Plano de Subvenção Municipal - Exercício 2022.

Ciente de todo o processado.

Trata-se de procedimento que versa sobre a concessão de subvenção social a entidade **Asilo São Vicente de Paulo de Itatiba-SP**.

Trata-se dos autos que a concessão de subvenções sociais pelo Poder Executivo, para o exercício de 2022, conta com autorização legislativa prévia, conforme Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021 (fls. 84/ 85).

A organização da sociedade civil **Asilo São Vicente de Paulo de Itatiba-SP** não possui fins lucrativos e preenche os requisitos do artigo 33, tendo colacionado aos autos os documentos previstos no artigo 34, não se

enquadrando, outrossim, em nenhuma das vedações previstas no artigo 39, todos da Lei Federal nº 13.019/14, conforme certificado pela **Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda** às fls. 66/69.

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o artigo 22 da Lei Federal nº 13.019/14 (fls. 49/), o qual foi devidamente aprovado pela referida Secretaria, que se pronunciou, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e das comissões de seleção e monitoramento e avaliação. (fls. 66/69).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea "g", e o Gestor da Parceria, a que alude o artigo 35, inciso V, alínea "g", ambos da Lei Federal nº 13.019/14, foram devidamente nomeados por meio do **Decreto Municipal nº 7.482, de 14 de janeiro de 2021** (fl. 67).

Houve a emissão de parecer jurídico da Procuradoria Municipal acerca da possibilidade de celebração da parceria (fls. 71/82).

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com supedâneo nos artigos 31, inciso II c.c. artigo 32, caput e § 4º, da Lei Federal nº 13.019/14, a celebração de parceria com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos **Asilo São Vicente de Paulo de Itatiba-SP**, CNPJ nº 51.202.569/0001-06, decorrente da subvenção social prevista na Lei Municipal nº 5.401, de 13 de dezembro de 2021, mediante a formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público, no valor total de **R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)**, conforme o plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Após a publicação deste decisão, encaminhem-se os autos à **Secretaria de Finanças** para formalização de empenho.

Em seguida, à **Secretaria de Governo / Setor de Contratos** para a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/14, o qual somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/14).

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela **Secretaria Gestora**, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (artigos 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e a prestação regular de contas (artigos 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 18 de fevereiro de 2022.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo n. 903/2022
Assunto: Permissão temporária de Uso de Espaço Público (Autorização).

DESPACHO

Trata-se de expediente instaurado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, apontando que a notificação endereçada a interessada foi realizada dentro dos princípios legais e que a análise foi estritamente técnica e, portanto, sem qualquer impedimento ou vinculação com a atividade parlamentar.

Assim, em razão das informações apresentadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação e de Governo, bem assim aquelas trazidas pela interessada, **AUTORIZO** a manutenção do uso de espaço público nas Ruas João Vilelino, Vila Contorno e Antônio Busca, no Jardim Santo Antônio, nesta cidade, prosseguindo-se, entretanto, nos demais atos administrativos pertinentes.

Itatiba, 17 de fevereiro de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÕES

NOTIFICADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA
CNPJ: 50.122.571/0001-77
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOTIFICADA: PS SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO EIRELI
CNPJ: 11.886.899/0001-63

ASSUNTO: INFORMA APLICAÇÃO DE PENALIDADE - Cláusula IX, Item 9.1.2.5, do contrato administrativo nº 05/2019 (pregão nº 105/2018)

A Prefeitura do Município de Itatiba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 50.122.571/0001-77, com endereço na Av. Luciano Consalvi, 600, Jardim de Lucca, CEP: 13.253-205, vem através de sua Secretaria Municipal de Educação **NOTIFICAR** a respeito da aplicação da penalidade de multa pelo descumprimento de condições exigidas para a prestação do objeto do Contrato Administrativo nº 05/2019 (Pregão nº 105/2018), na proporção de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, conforme previsto na Cláusula IX, Item 9.1.2.5, dos termos e fundamentos constantes da decisão que segue anexa a presente.

Resultados que, considerando que a empresa expressamente defendeu dos prazos de defesa e recurso a forma a prazo de pagamento da sanção imposta será informado oportunamente pelo departamento competente da municipalidade.

Itatiba, 17 de fevereiro de 2022

SUELI DE MORAES TUON
Secretaria Municipal de Educação

PORTARIAS

PORTARIA Nº 8.276, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022

"Exonerar a Secretária Adjunta de Tecnologia de Informação, a pedido."

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba. Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, resolve

EXONERAR, a pedido:

MARIANELLA FRANCO DE CAMARGO, portadora da cédula de identidade RG nº 6.169.992-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 897.094.548-20, do cargo de agente público da Secretaria Adjunta de Tecnologia de Informação, a partir desta data.

CUMPRAR-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Etório Conselheiro"
em 18 de fevereiro de 2022.

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Relegida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos, Publicação no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8868/2021
REFERÊNCIA: EDITAL Nº 02/2022
PRESTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2022

Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de medicamentos patentes, através de processos judiciais.

RE-RATIFICADO o procedimento de presente licitação a seguinte vencedora:

MAR CAVALLARI FERREI
Item 41 - 450 CC. DIWENGLSTE 2MG COMPRIMID. Marca - LADOFARMA, valor unitário de R\$ 1,81 (um real e oitenta e cinco centavos) e valor total de R\$ 814,4 (oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

A Sigla de Licitação para as medidas de direito na conformidade da legislação pertinente.

De se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 18 de fevereiro de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL